



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

GABINETE DO PREFEITO

LEINº 5.633

, DE 17

DE setembro

DE 2007.

Projeto de Lei nº 5.761 Autor: Berg Holanda

> Institui o Dia Municipal da Caminhada na Cidade de Maceió e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica incluído no calendário de datas e eventos do Município de Maceió, o primeiro domingo do mês de novembro de cada ano, como dia Municipal da Caminhada.
- Art. 2º No dia Municipal da Caminhada serão programados roteiros culturais, turísticos e ecológicos, com o propósito de conscientização sobre os efeitos benéficos do exercício físico para uma vida mais saudável.
- Art. 3º Os eventos promovidos serão desenvolvidos sob a inspiração de temas de interesse esportivo, ambiental, cultural e turístico, a ser definido pelas organizações participantes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data do evento.
- Art. 4º O evento central do dia Municipal da Caminhada será a realização de caminhadas abertas ao público, com percursos alternativos, com roteiros de extensão e características adequados para acomodar as diferentes condições de capacidade física dos participantes.

Parágrafo Único – Na definição dos roteiros, deverão ser observados critérios que atendam às seguintes condições:

- a) inexistência de obstáculos e demais elementos que possam gerar riscos de acidentes;
- b) as limitações das pessoas portadoras de necessidades especiais, dos idosos e das crianças;
- c) a segurança e o bem-estar dos participantes.
- Art. 5° O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Lei, ficando obrigado a envidar esforços para contribuir com a organização e realização do evento.



Baixado Em: 05/07/2024

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.



Validação:





ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 17 de setembro de 2007.

JOSÉ CICERO SOARES DE ALMEIDA

Prefeito de Maceió

Publicado no DOM

18, 09, 200

Encarregado

Baixado Em: 05/07/2024

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.

Validação: